



DECRETO Nº 141/2021, de 26 de outubro de 2021

"Dispõe, sobre Aprovação do DESMEMBRAMENTO/ DESDOBRO de uma Gleba de Terras, com área total de 1.902,39 m², Matrícula nº 4.324 de 22.10.2021, Fls 198, no livro nº 2 – NN. "FAZENDA JACARÉ OU LAGES" dentro do perímetro urbano e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, **CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO**, no uso de sua atribuição legal, conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Municipal 992/2014, de 16.12.2014, que regulamenta sobre os desmembramentos e remembramentos do solo urbano do Município de Campinorte;

Considerando que o desmembramento/desdobro desta área, cunha em procedimento administrativo, destinado a realizar o parcelamento da unidade em novos terrenos, dando nova identidade a cada um, decorrente da formação de terrenos menores;

Considerando que os novos terrenos, possuem frentes as vias oficiais já existentes, não implicando na abertura de novas vias ou prolongamentos dos logradouros públicos existentes;

Considerando que a natureza das áreas dos lotes, no tocante ao Desmembramento/Desdobro, foram alteradas pelo responsável **TÉCNICO EM AGRIMENSURA o Sr. ELCIRIS ROSA OLIVEIRA CTF-BR Nº 8359475210-0**.

Considerando que os terrenos a serem desmembrados pertencem a mesmo proprietário.

Considerando finalmente o requerimento do proprietário Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de UMA (1) GLEBA DE TERRAS, com área total de 1.902,39 m², em terras somente de campos, situada na fazenda denominada "JACARÉ" OU "LAGES", deste município, localizada no perímetro urbano desta cidade, por força da Lei nº 0164/98 e alterada pela Lei nº 0185/99, dentro dos limites e confrontações constantes no memorial técnico descritivo datado de 02 de setembro de 2021.

I - SITUAÇÃO ATUAL



UMA (1) GLEBA DE TERRAS, com área total de 1.902,39 m², em terras somente de campos, situada na fazenda denominada "JACARÉ" OU "LAGES", deste município, localizada no perímetro urbano desta cidade, por força da Lei nº 0164/98 e alterada pela Lei nº 0185/99, dentro dos limites e confrontações constantes no memorial técnico descritivo datado de 02 de setembro de 2021..

NORTE: RUA GRAVATÁ

SUL: AVENIDA SALUSTIANO RIBEIRO DE SOUZA

OESTE: RUA SIMÃO BRAES MOREIRA

LESTE: RUA NATAL

Área total: 1.902,39m²

Art. 2º - A referida área de 1.902,39m², fica desmembrado em 09 (nove) lotes, com as seguintes áreas, limites e confrontações abaixo descritos:

II - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

DESCRIÇÃO DOS LOTES DESMEMBRADOS DA MATRICULA 4.324

GLEBA 02	
LOTE 01.....	228.69m ²
Medindo 9.90 metros de frente para a Rua Simão Braes Moreira, à direita 17.36 metros mais 3.97 metros em chanfro confrontando com a Rua Gravatá esquina com a Rua Simão Braes Moreira, à esquerda 20.30 metros confrontando com o Lote 09, e ao fundo 10.08 metros confrontando com o Lote 02. Fica pertencendo prefeitura municipal de Campinorte.	
LOTE 02.....	225.72 m ²
Medindo 27.36 metros de frente para a Rua Gravatá, à direita 6.58 metros confrontando com o Lote 03, à esquerda 10.08 metros confrontando com o Lote 01, e ao fundo 27.10 metros confrontando com os Lotes 05, 06 e 07. Fica pertencendo prefeitura municipal de Campinorte.	
LOTE 03.....	256.99m ²
Medindo 8.89 metros de frente para a Rua Natal, à direita 19.98 confrontando com o Lote 04, à esquerda 18.73 metros confrontando com a Rua Gravatá e mais 4.25 metros em chanfro confrontando com a Rua Gravatá na esquina com a Rua Natal, e ao fundo 13.29 metros confrontando com o Lote 02 e 05. Fica pertencendo prefeitura municipal de Campinorte.	
LOTE 04.....	235.96m ²
Medindo 8.89 metros de frente para a Rua Natal, à direita 15.33 metros confrontando com a Avenida Salustiano Ribeiro de Souza, e mais 4.52 metros em chanfro confrontando com a na esquina com a Rua Natal, à esquerda 15.33 metros confrontando com Avenida Salustiano Ribeiro de Souza, e ao fundo 13.29 metros confrontando com o Lote 05. Fica pertencendo prefeitura municipal de Campinorte.	
LOTE 05.....	142.22m ²
Medindo 7.10 metros de frente para a Avenida Salustiano Ribeiro de Souza, à direita 20.08 metros	





confrontando com o Lote 06, à esquerda 20.00 metros confrontando com o Lotes 03 e 04, e ao fundo 07.10 metros confrontando com o Lote 02. **Fica pertencendo prefeitura municipal de Campinorte.**

LOTE 06..... 201.34m²

Medindo 10.00 metros de frente para a Avenida Salustiano Ribeiro de Souza, à direita 20.19 metros confrontando com o Lote 07, à esquerda 20.08 metros confrontando com o Lote 05, e ao fundo 10.00 metros confrontando com o Lote 02. **Fica pertencendo prefeitura municipal de Campinorte.**

LOTE 07..... 202.44m²

Medindo 10.00 metros de frente para a Avenida Salustiano Ribeiro de Souza, à direita 20.30 metros confrontando com o Lotes 08 e 09, à esquerda 20.19 metros confrontando com o Lote 06, e ao fundo 10.00 metros confrontando com o Lote 02. **Fica pertencendo prefeitura municipal de Campinorte.**

LOTE 08..... 202.50m²

Medindo 7.15 metros de frente para a Rua Simão Braes Moreira, à direita 20.40 confrontando com o Lote 09, à esquerda 17.50 metros confrontando com Avenida Salustiano Ribeiro de Souza, e mais 4.22 metros em chanfro confrontando com a Avenida Salustiano Ribeiro de Souza esquina com a Rua Simão Braes Moreira, e ao fundo 10.15 metros confrontando com o Lote 07. **Fica pertencendo prefeitura municipal de Campinorte.**

LOTE 09..... 206.53 m²

Medindo 10.15 metros de frente para a Rua Simão Braes Moreira, à direita 20.30 metros confrontando com o Lote 01, à esquerda 20.40 metros confrontando com o Lote 08, e ao fundo 10.15 metros confrontando com o Lote 07. **Fica pertencendo prefeitura municipal de Campinorte.**

Art. 3º - O desmembramento deverá ser levado a Registro na Serventia de Registro de Imóvel da Comarca de Campinorte-GO.

Art. 4º - Fica o Departamento de Cadastro de Imóveis autorizado a realizar a alteração no Cadastro e encarregado de adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 26 de outubro de 2021.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação no placar desta Prefeitura Municipal o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 26/10/2021

Secretário de Administração

